CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2012-01-26	
O Secretário da Mesa	
Paulo Batista Santos (Assinatura)	Digitally signed by Paulo Batista Santos (Assinatura) Date: 2012.01.26 18:37:08 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1788 / XII (1 .ª)

Assunto: Dados sobre o aborto. Informações complementares. (A) Dados definitivos referentes a 2010.

Destinatário: Min. da Saúde

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 - Na anterior legislatura, deputado(a)s do CDS-PP colocaram um conjunto de questões ao Ministério da Saúde, no sentido de obter uma caracterização mais rigorosa e completa da situação do aborto em Portugal, a saber: as perguntas parlamentares nºs. 4667/XI/1ª, 327/XI/2ª, 1120/XI/2ª, 1456/XI/2ª, 1457/XI/2ª, 1458/XI/2ª, 1459/XI/2ª, 1460/XI/2ª, 1461/XI/2ª, 1462/XI/2ª, 1463/XI/2ª, 1467/XI/2ª, 2997/XI/2ª, 2998/XI/2ª, 2999/XI/2ª, 3000/XI/2ª, 3004/XI/2ª, 3005/XI/2ª, 3006/XI/2ª e 3007/XI/2ª.

2 - Muitas destas perguntas eram a simples repetição de outras anteriores, em razão de ter passado, sem resposta, o prazo regimental de 30 dias. Outras corresponderam ao propósito de clarificar respostas anteriores. As últimas respostas recebidas datam de Março de 2011, pouco antes da dissolução da Assembleia da República.

3 - Houve, todavia, algumas questões que nunca chegaram a ser respondidas pelo Ministério da Saúde, na legislatura anterior, apesar das insistências. Se algumas dessas questões encontraram resposta no último dos relatórios anuais da Direcção-Geral da Saúde (DGS), com data de Março de 2011, outras questões quedaram totalmente por clarificar. E há também questões novas emergentes de respostas obtidas.

4 - O CNECV – Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida realizou uma Conferência, no Porto, em 17 de Maio de 2011, onde foi reportada esta incompletude dos dados disponíveis.

5 - Aproximando-se a data de elaboração e publicação anual do próximo "Relatório dos Registos das Interrupções da Gravidez" (agora com referência ao período de Janeiro a Dezembro de 2011), ao abrigo da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, é oportuno retomar as questões que ficaram por esclarecer.

6 - Os relatórios anuais da DGS referentes aos anos de 2008 e de 2009 foram objeto de revisão posterior quanto aos dados inicialmente publicados. Desse modo, pôs-se também a dúvida sobre se o relatório referente ao ano de 2010 (publicado em Março de 2011) seria o definitivo ou viria a ser objeto de revisão parcial de alguns dos dados publicados.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 - O "Relatório dos Registos das Interrupções da Gravidez", ao abrigo da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, Dados referentes ao período de Janeiro a Dezembro de 2010, da Direcção-Geral da Saúde, Divisão de Saúde Reprodutiva, com data de Março de 2011, foi o definitivo?

2 - Ou, à semelhança dos relatórios homólogos publicados nos anos de 2010 e 2009 (com referência aos anos anteriores), foi objeto de alguma revisão? Em caso afirmativo, pode enviar os dados/tabelas que tenham sido eventualmente objeto de revisão face ao texto inicialmente publicado?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 26 de Janeiro de 2012

Deputado(a)s

JOSÉ RIBEIRO E CASTRO(CDS-PP)

ABEL BAPTISTA(CDS-PP)

ADOLFO MESQUITA NUNES(CDS-PP)

ARTUR RÊGO(CDS-PP)

INÊS TEOTÓNIO PEREIRA(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)

JOÃO SERPA OLIVA(CDS-PP)

JOÃO PAULO VIEGAS(CDS-PP)

JOSÉ MANUEL RODRIGUES(CDS-PP)

MARGARIDA NETO(CDS-PP)

RAÚL DE ALMEIDA(CDS-PP)

TERESA ANJINHO(CDS-PP)

VERA RODRIGUES(CDS-PP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.